



1º (PRIMEIRO) - TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº. 0143/2017 - ID 1182/2017, CELEBRADO ENTRE O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR - PR, E A EMPRESA PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 077/2017.

Pelo presente instrumento de aditamento contrato epigrafado, de um lado o **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR**, com Sede à Avenida Guaíra, 153 – Centro – Mirador, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.475.442/0001-93, neste Ato representado por seu Prefeito, Sr. **REINALDO PINHEIRO DA SILVA**, denominado, **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, pessoa jurídica de direito privado com Sede na Avenida Rio Branco, nº 1489, e Rua Guaianases, Nº 1.238, Campos Elíseos, na Cidade de São Paulo/SP, devidamente inscrita no CNPJ/MF Sob nº 61.198.164/0001-60, neste ato representado por Marta Wouters Montoya, brasileira, casada, residente e domiciliado na Avenida Rio Branco, nº 1489, e Rua Guaianases, Nº 1.238, Campos Elíseos, na Cidade de São Paulo/SP, inscrito no CPF/MF Sob nº. 039.166.019-54, denominada **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente termo de aditamento contratual, em consonância com todos os elementos Lei Federal 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98 e 9.854/99, e Lei Federal n.º 10.520/02 e ainda dos termos dos **AUTOS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 077/2017**, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo de aditamento de valor obedece às normas fixadas no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 077/2017**, combinando-as com os ditames, especialmente, do art. 57 e 65, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA

Fica alterada a cláusula terceira do contrato primitivo, prorrogando-se o prazo de execução/fornecimento dos serviços por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 13 de Dezembro de 2018 até 13 de Dezembro de 2019.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

Fica alterada a cláusula **QUARTA** do contrato primitivo, reajustando-se o valor, conforme previsto no referido contrato, nos limites permitidos por lei, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, um aumento de R\$ 709,54 (setecentos e nove reais e cinquenta e quatro centavos), o valor total do contrato passa a ser de R\$ 18.439,54 (dezoito mil quatrocentos e trinta e nove reais e cinquenta e quatro centavos)

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Por força de disposição legal, fica eleito o foro da Comarca de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, como competente para a solução de qualquer questão oriunda do presente contrato, dispensando outros por mais privilegiado que sejam e, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias digitadas de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que também o firmam.

Mirador-Pr, 13 de Dezembro de 2018.

Reinaldo Pinheiro da Silva
PREFEITURA MUNICIPAL

Marta Wouters Montoya
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS
GERAIS

Graciél José Neto
CPF: 516.128.959-72

Mirian Estrada
CPF: 026.696.699-30



EXTRATO CONTRATUAL

Ref: Contrato n.º 0143/2017 - ID 1182/2017

Assunto: Aditamento de Prazo e Valor Contratual

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR.
CNPJ/MF N.º 75.475.442/0001-93

CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CNPJ/MF N.º 61.198.164/0001-60

OBJETO DO ADITAMENTO:

DO FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA

Fica alterada a cláusula terceira do contrato primitivo, prorrogando-se o prazo de execução/fornecimento dos serviços por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 13 de Dezembro de 2018 até 13 de Dezembro de 2019.

DO PREÇO

Fica alterada a cláusula **QUARTA** do contrato primitivo, reajustando-se o valor, conforme previsto no referido contrato, nos limites permitidos por lei, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, um aumento de R\$ 709,54 (setecentos e nove reais e cinquenta e quatro centavos), o valor total do contrato passa a ser de R\$ 18.439,54 (dezoito mil quatrocentos e trinta e nove reais e cinquenta e quatro centavos)

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao PREGÃO PRESENCIAL N.º 077/2017.

Mirador-Pr, 13 de Dezembro de 2018.

REINALDO PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal